

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2019.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde, Convocada pelo decreto nº 014 de 2019, de 12 de março de 2019, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 29 anos do SUS; e

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde, em virtude da referência celebratória a 10ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde são:

I. Saúde como direito;

II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

§ 3º - Cada eixo temático será discutido em plenárias temáticas, com coordenação e participação de facilitadores indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados, convidados e observadores.

§ 4º - Serão elaborados roteiros, de acordo com cada eixo temático, que orientarão as apresentações dos facilitadores.

Parágrafo Único: Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Art. 3º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, o tempo para questionamentos será de 2 minutos e não será concedido tempo para perguntas idênticas.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A 7º Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 15 e 16 de Abril de 2019

Parágrafo Único - A 7º Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro Recreativo "O Espigão", situado na Rua Osvaldo Cruz, s/n – Bairro Lagoinha, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 5º - A Conferência será Presidida pela Prefeita Municipal de Cândido Sales e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da Comissão Organizadora.

COMITÊ EXECUTIVO E DE ORGANIZAÇÃO:

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- PRESIDENTE: ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
(Prefeita)
- COORDENADOR GERAL: ANA CELIA DIAS NASCIMENTO
(Secretária de Saúde)
- COORDENADOR ADJUNTO: NILSON PINTO NETO
(Presidente do CMS)
- INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE:
 - ▣ ADRIANO CARVALHO (CONSELHEIRO)
 - ▣ NILCEIA ANDRADE (APOIO INSTITUCIONAL)
 - ▣ LUANA FERREIRA (CPD)
 - ▣ DILSON PEREIRA (HOSPITAL)
 - ▣ ACACIA FARIAS (SAMU)
 - ▣ NEUZEBE SALOMÃO (CENTRAL DE COMPRAS)
 - ▣ DARIO MENDES (CONSELHEIRO)
- COMISSÃO DE TRANSPORTE
 - ▣ COORDENADOR: VALDEIR TIGRE
 - JOEL PEREIRA (MOTORISTA)
 - MARIO ROBERTO LEMOS (MOTORISTA)
- DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:
 - ▣ RAUL SANTANA(VISA)
 - ▣ LEIDE-LENE OLIVEIRA (VIEP)
 - ▣ ILDEMAR RAMOS (CONSELHEIRO)
 - ▣ LEONERME OLIVEIRA (NASF)
 - ▣ GERSON ALVES (CONSELHEIRO)
 - ▣ GILMAR PEREIRA (CONSELHEIRO)
 - ▣ THAISE SOARES (NASF)
 - ▣ MARIA CRISTINA MOREIRA (CONSELHEIRA)
 - ▣ CRISTINA PONTES (HMDLEM)
 - ▣ JOARY RAMOS (S.TRABALHADOR)
- COMUNICAÇÃO
 - ▣ CLAUDINE OLIVEIRA (APOIO INSTITUCIONAL)
 - ▣ GIRLANE FRANÇA (CENTRAL DE MARCAÇÃO)
 - ▣ MESSIAS SANTOS (CONSELHEIRO)
 - ▣ MARCIA SARAIVA (CONSELHEIRA)



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



▪ EDNALDO LIMA (ASSESSOR TECNICO)

• CREDENCIAMENTO:

- JOMARCOS ROCHA (CPD)
- MEIRE BARBOSA (CONSELHEIRA)
- ISABEL DA LUZ (CONSELHEIRA)
- LUCIANA PORTO (HMDLEM)
- JANAINA ALMEIDA (CENTRAL REGULAÇÃO)
- ELIWELTON (CENTRAL REGULAÇÃO)
- POLIANA ALVES (POLICLINICA)
- JUAREZ PEREIRA (CAF)
- ARLENE ROCHA (NASF)
- KARLA MENDES (NASF)
- CAMILA NUNES (TFD)

• FACILITADORES:

- ENIVALDO FERREIRA (ENFERMEIRO)
- NILMA CARDOSO (ENFERMEIRA)
- KELLE MACHADO (ENFERMEIRA)
- DANIELA ANDRADE (ENFERMEIRA)
- FLAVIA OLIVEIRA (ENFERMEIRA)
- GLEICIANA FERRO (ENFERMEIRA)
- MAYARA NUNES (ENFERMEIRA)
- GLESSIA TIGRE (ENFERMEIRA)
- JAHNNES PONTES (ENFERMEIRA)
- AIANDRA SOUSA (ENFERMEIRA)
- LUANA DANIELA MOREIRA (ENFERMEIRA)
- ADRIANA LIMA (ENFERMEIRA)
- LEIDE CLEIA FERRAZ (HOSPITAL)
- JOUANNA MORENA LIMA (CAPS)
- TAMARA MARQUES (SAUDE BUCAL)
- HELEN VARGES (NASF)
- DANIELE MARINHO (NASF)
- HUDSON DANUBIO (FARMACEUTICO CAF)

• RELATOR GERAL: GERCIELMA DE OLIVEIRA LIMA

• RELATORAS ADJUNTAS:

- SILMA SARAIVA (CONSELHEIRA)
- CLAUDENICE LIMA (CONSELHEIRA)
- MERCIA CAVALCANTE (NASF)

Art. 7º As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros, sobre a realização da mesma;
- II. Coordenador Adjunto: Auxiliar o Coordenador Geral e coordenar a Equipe de trabalho;
- III. Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade: Responsabilidade pela estrutura organizativa da Conferência: Local da realização, alimentação, hospedagem, transporte dos participantes e convidados, e suporte necessário à organização antes e durante o evento;
- IV. Comissão de Divulgação, Comunicação e Mobilização: Encarregar – se de divulgar a Conferência, dar entrevistas nos meios de comunicação e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;
- V. Comissão de Credenciamento: Responsabilizar-se pelo credenciamento dos delegados da Conferência e demais participantes, e ficará a disposição da Secretaria, nos dias da Conferência no Centro Recreativo Espigão, e em mais 02 dias úteis após a Conferência na Sede da Secretaria de Saúde;
- VI. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos e Atas, ofícios convocando os palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o Relatório Final;

Art. 8º - Serão realizadas 10 Pré-Conferências, sendo 04 na zona rural e 06 na sede do município com a finalidade de levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Art. 9º - As Pré-Conferências serão realizadas nas seguintes localidades:

- I. Lagoa Grande;
- II. Quaraçú;
- III. Barra do Furado
- IV. Lagoa do Timóteo
- V. Bairro Usina;
- VI. Bairro Nova Conquista;
- VII. Bairro Célio Alves;
- VIII. Bairro Centro;
- IX. Bairro Lagoinha;
- X. Bairro Primavera;

CAPÍTULO V DOS MEMBROS

Art. 10º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados: 40 eleitos nas Pré Conferências e 24 conselheiros municipais de saúde;
- b) Participantes;

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c) Convidados.

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto; os participantes apenas direito a voz, assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Serão convidados as entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições estaduais e nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art 11º - Tomarão parte da Conferência na Condição de Delegado:

- I- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.
- II- Titulares e ou representantes formalmente credenciados de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- III- Titulares e ou representantes formalmente credenciados de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- IV- Titulares e ou representantes formalmente credenciados de instituições dos trabalhadores da área de saúde;
- V- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviços; organizações estudantis; conselho de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com apoio da secretaria de saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviço e trabalhadores de saúde.

Art. 12º - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Parágrafo Único – Os trabalhos em grupos servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Art. 13º - A Plenária final terá como objetivo:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Tema Central que tenha relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 14º - Participarão da plenária Final os delegados e participantes credenciados sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 15º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final será presidida por:

- Ana Célia Dias Nascimento (Coordenadora Geral)
- Nilson Pinto Neto (Coordenador Adjunto)
- Adriano Carvalho (Vice Presidente do Conselho de Saúde)
- Ednaldo Lima (Assessor Técnico)
- Claudine (Apoio Institucional)
- Leide-Lene Oliveira (VIEP)
- Gercielma Lima (Relatora Geral)

Art. 16º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

II – A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados no final da leitura por ordem de apresentação.

Art. 17º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que a critério dos participantes não se esteja cumprido o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriores feitos.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 19º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal e estadual, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 20º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comissão executiva, que deverá prestar conta de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

CAPITULO VII ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS E MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único – A eleição do Conselho Local de Saúde será realizada nas Unidades Básicas de Saúde durante as Pré-Conferências e funcionará como etapa para realização da Conferência Municipal onde também deverá ser eleito o novo Membro Suplente Trabalhador de Saúde para Conselho Municipal de Saúde. Ambos respeitando paridade de 50% de usuários, 25% trabalhadores de saúde e 25% representantes da gestão e/ou prestadores de serviços. Sendo eleito o mínimo de 50% de representação feminina para a conferência Estadual de Saúde.

Este Regimento foi aprovado por unanimidade na reunião do conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales dia 09 de Abril de 2019.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182